

DECRETO Nº 2.693, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.90.11.0000 – 47931	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 95.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 47936	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 1.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 96.000,00
03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.11.0000 – 47933	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 49.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 47938	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.500,00
3.3.3.90.39.0000 – 47940	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 12.500,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 64.000,00
04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA	
3.3.1.90.11.0000 – 47934	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 51.500,00
3.3.1.90.16.0000 – 47939	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 4.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 55.500,00
05.01.04.122.0002.2018	MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.1.90.11.0000 – 47935	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 45.000,00
10.01.20.122.0002.2121	MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.1.90.11.0000 – 47932	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 52.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 4793	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 11.500,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 63.500,00
502 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		
Recurso 0001 – Recurso Livre		
	TOTAL	R\$ 324.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 324.000,00</u>
502 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 324.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de dezembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração